



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.365, de  
1º de setembro de 1999

Revoga o Parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 3.087/96, que dispõe sobre PROGRAMA DE RENDA FAMILIAR MÍNIMA - PGRFM, no Município de Guaratinguetá, e acresce ao citado Artigo os §1º e §2º.

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Revoga-se o Parágrafo único do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.087, de 21 de novembro de 1996, e acresce ao citado Artigo os § 1º e o § 2º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

§ 1º - O prazo de concessão do benefício previsto no "caput" deste artigo, pode ser renovado por mais um ano, de acordo com critérios estabelecidos em ato regulamentador deste diploma legal.

§ 2º - A complementação mensal que trata o “caput” deste artigo não poderá exceder a um salário mínimo por família beneficiada.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de setembro de 1999.

  
**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**  
PREFEITO

  
**DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra  
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXI.